



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 045/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.sacramento.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (34) 3351-8905** ou e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, sobre retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 27 de Março de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro

Prefeito Municipal

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

EDITAL Nº 045/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

- 1 - PREÂMBULO
 - 2 - OBJETO
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DA SESSÃO PÚBLICA
 - 5 - DO CREDENCIAMENTO
 - 6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES
 - 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I
 - 8 - DO PREGÃO
 - 9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II
 - 10 - DOS RECURSOS
 - 11 - DA HOMOLOGAÇÃO
 - 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO
 - 13 - ORGÃOS PARTICIPANTES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
 - 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 045/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Bruno Scalon Cordeiro, torna **público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 14 de Abril de 2015 às 08:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em sessão pública, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Bairro Centro.

1.2 – O pregão será realizado pelo Pregoeiro Sr. Eloisio de Oliveira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 02 de Janeiro de 2015, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, outorgada da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo de tecnologia 3G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis, oferecendo o serviço de ligações locais (VC1), e ligações longa distância Nacional (VC2 e VC3), além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo e roaming nacional, conforme quantitativo e demais especificações técnicas**, constantes deste Edital e seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Edital.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512 – SALA 11 – CENTRO

Data: 14/04/2015

Horário: 08:30 HORAS

4.2 – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos autenticados por Cartório competente ou os originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

4.3.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

4.3.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

5.3 – O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)- Documento em que conste o número da Inscrição Estadual (Comprovante de Inscrição Estadual ou Consulta Pública ao Cadastro do respectivo Estado) ou Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo.
- c)- Documento em que conste o número da Inscrição Municipal (Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento ou Certidões).
- d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com assinatura/firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão.
- e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante.
- f)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante.
- g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo IV.
- h)- Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL. (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.4 – Ressalta-se que os documentos para Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente do Município de Sacramento. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

6.2.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro;

6.2.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015

PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015

PROPONENTE: _____

6.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I

7.1 – As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo, impreterivelmente, ao **ANEXO II**, deste Edital, devendo ser impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter exatamente todas as informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8 – DO PREGÃO

8.1 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 – O lançamento das propostas será de acordo com os itens/lotes cadastrados, sendo a negociação feita de um por um.

8.1.3 – Dentre as propostas aceitas e lançadas, o sistema utilizado pela Prefeitura classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e, as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.4 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o sistema classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por item/lote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2 – DOS LANCES VERBAIS

8.2.1 – Aos licitantes classificados na forma do Item 8.1, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.2.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 – DO JULGAMENTO

8.3.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do Art. 44 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

***Artigo 44:** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

***Artigo 45:** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

8.3.2.2 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido item/lote no Contrato.

8.3.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item/lote do qual apresentou proposta.

8.3.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.4 – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

9.1 – O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- **Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V.**
- b)- **Certidão de Regularidade expedida pelo INSS ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União).**
- c)- **Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS.**
- d)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União).**
- e)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Fazenda Estadual.**
- f)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede.**
- g)- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho.**
- h)- **Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Cartório Distribuidor ou Fórum da Comarca da Sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.**
- i)- **Autorização para Funcionamento, expedida pela ANATEL.**

9.2 – Ressalta-se que os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente do Município de Sacramento. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura dos Contratos, no qual constará o preço do licitante vencedor para cada item.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Sacramento.

12 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

12.1 – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es), sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e no Contrato.

12.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do fornecimento.

12.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou Correio ou e-mail.

12.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 – A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste Contrato.

12.6 – É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor do Contrato.

13 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 – Participarão do presente Pregão o órgão principal denominado Prefeitura Municipal de Sacramento e sua estrutura organizacional, juntamente com os licitantes credenciados.

13.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS

13.2.1 – DO VALOR ESTIMADO

13.2.1.1 – De acordo com a Lei nº 10.520/02, em seus Artigos 3º e 4º, em licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

13.2.1.2 – Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório.

13.2.1.3 – Os licitantes interessados em obter a estimativa deverão entrar em contato através do e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.

13.2.2 – DO CONSUMO ESTIMADO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL | ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES |
|------|--|-----------|------------------------------|--|
| 1 | Assinatura Básica Mensal | Und | 80 | 960 |
| 2 | Serviço de Gestão de Controle das Linhas | Und | 80 | 960 |
| 3 | Serviço de Tarifa Intra-Grupo Custo Zero (VC1) | Und | 80 | 960 |
| 4 | Serviço de SMS (mensagens de texto) | Und | 3.000 | 36.000 |
| 5 | Serviço de Dados para uso em Smartphone, Ilimitado com franquia mínima de 1 Gbyte (com fornecimento de chip) | Und | 02 | 24 |
| 6 | Serviço de Dados para uso em Smartphone, Ilimitado com franquia mínima de 120 Mbyte (com fornecimento de chip) | Und | 18 | 216 |
| 7 | Ligações VC1 Móvel-Fixo | Min. | 7.500 | 90.000 |
| 8 | Ligações VC1 Móvel-Móvel Mesma Operadora | Min. | 7.500 | 90.000 |
| 9 | Ligações VC1 Móvel-Móvel Outras Operadoras | Min. | 10.000 | 120.000 |
| 10 | Ligações VC2 Móvel-Fixo | Min. | 250 | 3.000 |
| 11 | Ligações VC2 Móvel-Móvel Mesma Operadora | Min. | 250 | 3.000 |
| 12 | Ligações VC2 Móvel-Móvel Outras Operadoras | Min. | 500 | 6.000 |
| 13 | Ligações VC3 Móvel-Fixo | Min. | 450 | 5.400 |
| 14 | Ligações VC3 Móvel-Móvel Mesma Operadora | Min. | 450 | 5.400 |
| 15 | Ligações VC3 Móvel-Móvel Outras Operadoras | Min. | 600 | 7.200 |
| 16 | AD – Adicional de Deslocamento | Ad (Min.) | 450 | 5.400 |
| 17 | Deslocamento – DSL1 | Min. | 250 | 3.000 |
| 18 | Deslocamento – DSL2 | Min. | 250 | 3.000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.2.1 – Os serviços estimados para contratação, conforme tabela acima, não serão cobrados em sua totalidade em caso de uso parcial dos mesmos. As quantidades previstas para utilização relacionadas, não serão condicionadas ao consumo, sendo que a Prefeitura irá realizar o pagamento conforme os serviços efetivamente consumidos e não à quantidade estimada neste Termo de Referência.

13.2.2.2 – A proposta/plano ofertado deverá possibilitar à contratante efetuar e receber ligações VC1, entre os 80 (oitenta) códigos de acesso – objetos dessa licitação – a custo zero.

13.2.2.3 – A Contratada deverá fornecer ferramenta de gestão de serviços e visualização de faturas via internet, 24 horas por dia, para acompanhamento das faturas mensais, bem como informações, em tempo real, do consumo parcial das linhas, saldos e limites, até que a fatura seja finalizada.

13.2.2.4 – A Contratada, na qualidade de Concessionária ou Autorizada do Serviço Móvel Pessoal, destinado ao uso público em geral, prestará os serviços atinentes às modalidades das telecomunicações, objetos da contratação, permitindo, na forma das condições deste Termo de Referência, Edital e anexos, a transmissão de voz, dados etc., tudo na forma da legislação e regulamentação pertinente.

13.2.2.5 – Serão igualmente estendidas à Contratante, quaisquer reduções das tarifas praticadas pela contratada que o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar, exceto descontos, preços ou tarifas promocionais, tendo em vista que os preços ofertados na licitação, já são diferenciados.

13.2.2.6 – A Contratada deverá assumir as responsabilidades por clonagens, que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo a contratante.

13.2.2.7 – Serão agregados gratuitamente os seguintes serviços:

13.2.2.7.1 – Lista Autorizada (ligações restritas para determinados números do grupo);

13.2.2.7.2 – Identificador de Chamada;

13.2.2.7.3 – Desvio de Chamada;

13.2.2.7.4 – Chamada em espera.

13.2.2.8 – A critério da Prefeitura Municipal de Sacramento, mediante comunicação prévia, e comum acordo entre as partes, poderão ser acrescentadas ou desativadas algumas linhas.

13.2.2.9 – Os serviços objetos deste Pregão deverão estar disponíveis na data da assinatura do contrato. As estações móveis solicitadas deverão ser ativadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

13.2.2.10 – Por tratar-se de serviço essencial de telecomunicações, indispensável ao bom funcionamento da Administração, terá de ser contínuo, sem interrupções, salvo naquelas situações excepcionais previstas na própria regulamentação disciplinar. Assim sendo, os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana.

13.3 – DOS APARELHOS EM COMODATO

13.3.1 – Para a prestação dos serviços a serem contratados, os materiais e/ou equipamentos são de responsabilidade da Contratada.

13.3.2 – As Estações Móveis ativadas deverão ser fornecidas pela prestadora, a título de comodato, e entregues mediante Notas Fiscais e documentos correspondentes, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de acordo com o disposto neste Termo, observando-se que não será devida nenhuma taxa a título de habilitação ou ativação do serviço.

13.3.3 – A prestadora deverá fornecer aparelhos telefônicos móveis, assim como prestar assistência técnica quanto ao software dos mesmos, sendo estes: 20 (vinte) Aparelhos Smartphones e 60 (sessenta) Aparelhos Convencionais, com as seguintes características:

13.3.3.1 – Aparelhos Smartphones (20 Unidades):

Informações técnicas (Modelos e marcas compatíveis com a descrição abaixo ou de qualidade superior):

Cor: Preto / Cinza

Teclado: Full Touch

Tela: Tamanho 4.5" TFT / Resolução 800 x 480 / Número de cores 262k

Sistema: Android 4.4.2 ou Superior

Processador: Quad Core 1,2 Ghz

Tecnologia: 3G / GSM / GPRS / EDGE

Armazenamento: Capacidade da memória interna 4 GB + 512 MB Memória RAM / cartão suportado Micro SD

Conectividade: Bluetooth 4.0 / Wi-Fi (802.11 b/g/n - HSPA+ 21 Mbps).

Fotos: Número de pixels 5.0 / Zoom digital 4x / Foco automático / Recursos Extras / Efeitos de foto / Flash

Câmera frontal: VGA

Vídeos: Grava vídeos HD (1280x720) / Formatos de vídeo MP4,WMV,AVI.

Música, Sons e Voz / MP3 Player / Rádio FM

Conteúdo da embalagem: Smartphone, Bateria e Carregador / Cabo USB / Fone de Ouvido

Garantia: 12 meses

13.3.3.2 – Aparelhos Convencionais (60 Unidades):

Informações técnicas (Modelos e marcas compatíveis com a descrição abaixo ou de qualidade superior):

Cor: Preto / Cinza

Teclado QWERTY ou Superior

Rede: Quad Band (850 / 900 / 1800 / 1900)

Música, Sons e Voz / MP3 Player / Rádio FM

Câmera: 2 megapixels / Zoom: 2x

Display: Tela de 2.4" / Resolução 320 x 240 pixels / Quantidade de cores: 26k

Bateria: Capacidade da Bateria (mAh): 1200 mAh / Duração da bateria em uso: até 12h / Duração da bateria em stand by: até 19 horas

USB / SMS / Bluetooth 3.0 / Wifi

Memória Interna disponível para usuário: 30 MB / Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD

Outros Recursos: Alarme / Agenda / Calendário / Calculadora / Conversor de unidades / Cronometro

Conteúdo da embalagem: Aparelho, Bateria e Carregador / Cabo USB / Fone de Ouvido

Garantia: 12 meses

13.3.4 – A operadora deverá fornecer os aparelhos convencionais com os serviços de mensagens de texto (sms/mms) e o uso de dados BLOQUEADOS, não sendo permitido qualquer tipo envio de mensagens ou acessos à Internet.

13.3.5 – Caso seja necessário que algum aparelho convencional envie mensagens de texto (sms/mms), a Prefeitura Municipal irá solicitar a ativação do serviço na respectiva linha.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sacramento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

14.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

14.1.3 – rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Prefeitura por perdas e danos;

14.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Sacramento;

14.1.5 – indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

14.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

14.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

14.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

14.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

14.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

14.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

15.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

inabilitação do proponente ou o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na Sessão.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.7 – É vedado à Contratada a sub-contratação total ou parcial do objeto em conseqüência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor do Contrato; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes do Contrato.

15.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.9 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10 – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

15.11 – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

15.12 – Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Regulamento e Instruções para a Licitação;
- c) ANEXOS de I à VIII.

15.13 – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitação@sacramento.mg.gov.br, pelo site: www.sacramento.mg.gov.br ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

15.14 – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.15 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail: : licitação@sacramento.mg.gov.br.

Sacramento/MG, 27 de Março de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 045/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, outorgada da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo de tecnologia 3G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis, oferecendo o serviço de ligações locais (VC1), e ligações longa distância Nacional (VC2 e VC3), além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo e roaming nacional, conforme quantitativo e demais especificações técnicas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Prefeitura Municipal de Sacramento, em atendimento às Superintendências Municipais, visa a abertura de processo licitatório para a prestação de serviços de telecomunicações, tendo em vista a necessidade permanente da Administração Municipal de se comunicar e utilizar-se dos serviços de telefonia móvel e serviços de tráfego de dados, a fim de facilitar a comunicação, interna e externa, entre os diversos setores e servidores do Município. A internet e a telefonia móvel se tornaram ferramentas indispensáveis para o melhor andamento das ações desenvolvidas pela Administração. Através desses meios, o Município ganha mais celeridade na comunicação, na transferência de arquivos e no registro de informações, gerando economia de tempo e de custos, tornando os serviços prestados mais eficientes e garantindo ainda melhor sintonia entre o Município e os demais setores do serviço público.

3 – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 – Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 – O Contrato terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Para efeito da Etapa da Disputa de Preços (lances), será considerado o valor global, ou seja, o estimado para os 12 (doze) meses.

4 – DOS SERVIÇOS E SEUS QUANTITATIVOS

4.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de serviços para o período de validade do Contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS

5.1 – DO VALOR ESTIMADO

5.1.1 – De acordo com a Lei nº 10.520/02, em seus Artigos 3º e 4º, em licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

5.1.2 – Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório.

5.1.3 – Os licitantes interessados em obter a estimativa deverão entrar em contato através do e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.

5.2 – DO CONSUMO ESTIMADO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL | ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES |
|------|--|-----------|------------------------------|--|
| 1 | Assinatura Básica Mensal | Und | 80 | 960 |
| 2 | Serviço de Gestão de Controle das Linhas | Und | 80 | 960 |
| 3 | Serviço de Tarifa Intra-Grupo Custo Zero (VC1) | Und | 80 | 960 |
| 4 | Serviço de SMS (mensagens de texto) | Und | 3.000 | 36.000 |
| 5 | Serviço de Dados para uso em Smartphone, Ilimitado com franquia mínima de 1 Gbyte (com fornecimento de chip) | Und | 02 | 24 |
| 6 | Serviço de Dados para uso em Smartphone, Ilimitado com franquia mínima de 120 Mbyte (com fornecimento de chip) | Und | 18 | 216 |
| 7 | Ligações VC1 Móvel-Fixo | Min. | 7.500 | 90.000 |
| 8 | Ligações VC1 Móvel-Móvel Mesma Operadora | Min. | 7.500 | 90.000 |
| 9 | Ligações VC1 Móvel-Móvel Outras Operadoras | Min. | 10.000 | 120.000 |
| 10 | Ligações VC2 Móvel-Fixo | Min. | 250 | 3.000 |
| 11 | Ligações VC2 Móvel-Móvel Mesma Operadora | Min. | 250 | 3.000 |
| 12 | Ligações VC2 Móvel-Móvel Outras Operadoras | Min. | 500 | 6.000 |
| 13 | Ligações VC3 Móvel-Fixo | Min. | 450 | 5.400 |
| 14 | Ligações VC3 Móvel-Móvel Mesma Operadora | Min. | 450 | 5.400 |
| 15 | Ligações VC3 Móvel-Móvel Outras Operadoras | Min. | 600 | 7.200 |
| 16 | AD – Adicional de Deslocamento | Ad (Min.) | 450 | 5.400 |
| 17 | Deslocamento – DSL1 | Min. | 250 | 3.000 |
| 18 | Deslocamento – DSL2 | Min. | 250 | 3.000 |

5.2.1 – Os serviços estimados para contratação, conforme tabela acima, não serão cobrados em sua totalidade em caso de uso parcial dos mesmos. As quantidades previstas para utilização relacionadas, não serão condicionadas ao consumo, sendo que a Prefeitura irá realizar o pagamento conforme os serviços efetivamente consumidos e não à quantidade estimada neste Termo de Referência.

5.2.2 – A proposta/plano ofertado deverá possibilitar à contratante efetuar e receber ligações VC1, entre os 80 (oitenta) códigos de acesso – objetos dessa licitação – a custo zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.3 – A Contratada deverá fornecer ferramenta de gestão de serviços e visualização de faturas via internet, 24 horas por dia, para acompanhamento das faturas mensais, bem como informações, em tempo real, do consumo parcial das linhas, saldos e limites, até que a fatura seja finalizada.

5.2.4 – A Contratada, na qualidade de Concessionária ou Autorizada do Serviço Móvel Pessoal, destinado ao uso público em geral, prestará os serviços atinentes às modalidades das telecomunicações, objetos da contratação, permitindo, na forma das condições deste Termo de Referência, Edital e anexos, a transmissão de voz, dados etc., tudo na forma da legislação e regulamentação pertinente.

5.2.5 – Serão igualmente estendidas à Contratante, quaisquer reduções das tarifas praticadas pela contratada que o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar, exceto descontos, preços ou tarifas promocionais, tendo em vista que os preços ofertados na licitação, já são diferenciados.

5.2.6 – A Contratada deverá assumir as responsabilidades por clonagens, que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo a contratante.

5.2.7 – Serão agregados gratuitamente os seguintes serviços:

5.2.7.1 – Lista Autorizada (ligações restritas para determinados números do grupo);

5.2.7.2 – Identificador de Chamada;

5.2.7.3 – Desvio de Chamada;

5.2.7.4 – Chamada em espera.

5.2.8 – A critério da Prefeitura Municipal de Sacramento, mediante comunicação prévia, e comum acordo entre as partes, poderão ser acrescentadas ou desativadas algumas linhas.

5.2.9 – Os serviços objetos deste Pregão deverão estar disponíveis na data da assinatura do contrato. As estações móveis solicitadas deverão ser ativadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

5.2.10 – Por tratar-se de serviço essencial de telecomunicações, indispensável ao bom funcionamento da Administração, terá de ser contínuo, sem interrupções, salvo naquelas situações excepcionais previstas na própria regulamentação disciplinar. Assim sendo, os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana.

6 – DOS APARELHOS EM COMODATO

6.1 – Para a prestação dos serviços a serem contratados, os materiais e/ou equipamentos são de responsabilidade da Contratada.

6.2 – As Estações Móveis ativadas deverão ser fornecidas pela prestadora, a título de comodato, e entregues mediante Notas Fiscais e documentos correspondentes, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro, de acordo com o disposto neste Termo, observando-se que não será devida nenhuma taxa a título de habilitação ou ativação do serviço.

6.3 – A prestadora deverá fornecer aparelhos telefônicos móveis, assim como prestar assistência técnica quanto ao software dos mesmos, sendo estes: 20 (vinte) Aparelhos Smartphones e 60 (sessenta) Aparelhos Convencionais, com as seguintes características:

6.3.1 – Aparelhos Smartphones (20 Unidades):

Informações técnicas (Modelos e marcas compatíveis com a descrição abaixo ou de qualidade superior):

Cor: Preto / Cinza

Teclado: Full Touch

Tela: Tamanho 4.5" TFT / Resolução 800 x 480 / Número de cores 262k

Sistema: Android 4.4.2 ou Superior

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processador: Quad Core 1,2 Ghz

Tecnologia: 3G / GSM / GPRS / EDGE

Armazenamento: Capacidade da memória interna 4 GB + 512 MB Memória RAM / cartão suportado Micro SD

Conectividade: Bluetooth 4.0 / Wi-Fi (802.11 b/g/n - HSPA+ 21 Mbps).

Fotos: Número de pixels 5.0 / Zoom digital 4x / Foco automático / Recursos Extras / Efeitos de foto / Flash

Câmera frontal: VGA

Vídeos: Grava vídeos HD (1280x720) / Formatos de vídeo MP4,WMV,AVI.

Música, Sons e Voz / MP3 Player / Rádio FM

Conteúdo da embalagem: Smartphone, Bateria e Carregador / Cabo USB / Fone de Ouvido

Garantia: 12 meses

6.3.2 – Aparelhos Convencionais (60 Unidades):

Informações técnicas (Modelos e marcas compatíveis com a descrição abaixo ou de qualidade superior):

Cor: Preto / Cinza

Teclado QWERTY ou Superior

Rede: Quad Band (850 / 900 / 1800 / 1900)

Música, Sons e Voz / MP3 Player / Rádio FM

Câmera: 2 megapixels / Zoom: 2x

Display: Tela de 2.4' / Resolução 320 x 240 pixels / Quantidade de cores: 26k

Bateria: Capacidade da Bateria (mAh): 1200 mAh / Duração da bateria em uso: até 12h / Duração da bateria em stand by: até 19 horas

USB / SMS / Bluetooth 3.0 / Wifi

Memória Interna disponível para usuário: 30 MB / Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD

Outros Recursos: Alarme / Agenda / Calendário / Calculadora / Conversor de unidades / Cronometro

Conteúdo da embalagem: Aparelho, Bateria e Carregador / Cabo USB / Fone de Ouvido

Garantia: 12 meses

6.4 – A operadora deverá fornecer os aparelhos convencionais com os serviços de mensagens de texto (sms/mms) e o uso de dados BLOQUEADOS, não sendo permitido qualquer tipo envio de mensagens ou acessos à Internet.

6.5 – Caso seja necessário que algum aparelho convencional envie mensagens de texto (sms/mms), a Prefeitura Municipal irá solicitar a ativação do serviço na respectiva linha.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Da Prefeitura Municipal de Sacramento:

7.1.1 – Fazer uso adequado das Estações Móveis fornecidos pela Contratada seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso.

7.1.2 – Zelar pela conservação e durabilidade das referidas Estações Móveis.

7.1.3 – Restituir, no estado em que se encontrarem as Estações Móveis objetos do presente Pregão, ao término do respectivo contrato.

7.1.4 – Em caso de perda, roubo ou furto de aparelho durante a vigência do contrato, fica na responsabilidade da contratante a substituição/aquisição por outro igual e/ou equivalente.

7.1.5 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.6 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.7 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7.1.8 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.9 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.10 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – Da Contratada:

7.2.1 – Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

7.2.2 – Realizar a portabilidade dos números existentes, se for o caso.

7.2.3 – Disponibilizar à Prefeitura Municipal de Sacramento número de telefone para atendimento 24 horas e um consultor responsável para acompanhar o andamento do contrato e atender às solicitações do Município.

7.2.4 – Apresentar e disponibilizar a Prefeitura Municipal de Sacramento, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, substituindo seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada.

7.2.5 – A empresa deverá oferecer o serviço de roaming nacional automático nas tecnologias previstas, que poderão ser CDMA, GSM, 3G ou superior, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento.

7.2.6 – Possibilitar a Contratante, na condição de assinante-visitante, receber prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço sendo que o serviço de roaming só será permitido fora da área de habilitação da linha, através das cobranças dos valores de AD2 e DSL2 e desde que a contratada tenha cobertura na área onde os serviços serão utilizados, tendo em vista que ainda que seja utilizado o convênio com outras operadoras é fundamental a cobertura da contratada.

7.2.7 – Responder por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

7.2.8 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos, garantidos a sua ampla defesa.

7.2.9 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

7.2.10 – Implantar de forma adequada e manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.2.11 – Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais.

7.2.12 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante, conforme disposto no artigo 17 do Decreto nº 6.523 de 31 de julho de 2008.

7.2.13 – Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.2.14 – Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.15** – Designar um Gerente de contas Corporativo para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante no horário comercial.
- 7.2.16** – A contratada deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal do serviço prestado, devidamente discriminado (relatório detalhado mensal), com documento único de cobrança consolidado de todos os 80 (oitenta) Códigos de Acesso disponibilizados por força do contrato. A Nota Fiscal/fatura deverá conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados.
- 7.2.16.1** – A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá constar o mesmo CNPJ da empresa vencedora.
- 7.2.17** – Levar ao conhecimento do órgão gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.2.18** – Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela Contratada, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 7.2.18.1** – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado.
- 7.2.19** – Fornecer códigos de acesso para eventuais contatos, esclarecimento ou registro das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos, interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados. O atendimento das Contratadas, nesse sentido, terá de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 7.2.20** – Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- 7.2.21** – Oferecer garantia do envio do aparelho para a assistência técnica do fabricante detectar eventual problema, bem como realizar um laudo técnico, cabendo ao fabricante, exclusivamente, a responsabilidade quanto ao procedimento para reparação e substituição dos aparelhos.
- 7.2.22** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 7.2.23** – Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo serviços descritos na Solicitação.
- 7.2.24** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.25** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.
- 7.2.26** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.27** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.
- 7.2.28** – Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.29** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.30 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.31 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

7.2.32 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.33 – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo:

8.1.1 – GESTOR: Marcos Antônio Rodrigues Borges – Superintendente de Gestão

8.1.2 – FISCAL: Elaine de Oliveira Gonçalves – Chefe de Seção de Controle de Recursos Vinculados

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Dotações:

02004001.0412200042.004.0007.33903900000.100 – FICHA 00048-100

02004001.0618100082.004.0007.33903900000.100 – FICHA 00084-100

10.2 – As despesas decorrentes da execução do objeto desse termo correrão pelas dotações orçamentárias referidas para o exercício de 2015 e as posteriormente informadas, de acordo com o fornecimento e suplementadas, se necessário.

Marcos Antônio Rodrigues Borges
Superintendente de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 045/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, outorgada da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo de tecnologia 3G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis, oferecendo o serviço de ligações locais (VC1), e ligações longa distância Nacional (VC2 e VC3), além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo e roaming nacional, conforme quantitativo e demais especificações técnicas.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

| LOTE 1 - GLOBAL | | | | | |
|-----------------|--|-----|-----------------------------|----------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1 | Assinatura Básica Mensal | Und | 960 | | |
| 2 | Serviço de Gestão de Controle das Linhas | Und | 960 | | |
| 3 | Serviço de Tarifa Intra-Grupo Custo Zero (VC1) | Und | 960 | | |
| 4 | Serviço de SMS (mensagens de texto) | Und | 36.000 | | |
| 5 | Serviço de Dados para uso em Smartphone, Ilimitado com franquia mínima de 1 Gbyte (com fornecimento de chip) | Und | 24 | | |
| 6 | Serviço de Dados para uso em Smartphone, Ilimitado com franquia mínima de 120 Mbyte (com fornecimento de chip) | Und | 216 | | |

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|---|--|-----------|---------|--|--|
| 7 | Ligações VC1 Móvel-Fixo | Min. | 90.000 | | |
| 8 | Ligações VC1 Móvel-Móvel Mesma Operadora | Min. | 90.000 | | |
| 9 | Ligações VC1 Móvel-Móvel Outras Operadoras | Min. | 120.000 | | |
| 10 | Ligações VC2 Móvel-Fixo | Min. | 3.000 | | |
| 11 | Ligações VC2 Móvel-Móvel Mesma Operadora | Min. | 3.000 | | |
| 12 | Ligações VC2 Móvel-Móvel Outras Operadoras | Min. | 6.000 | | |
| 13 | Ligações VC3 Móvel-Fixo | Min. | 5.400 | | |
| 14 | Ligações VC3 Móvel-Móvel Mesma Operadora | Min. | 5.400 | | |
| 15 | Ligações VC3 Móvel-Móvel Outras Operadoras | Min. | 7.200 | | |
| 16 | AD – Adicional de Deslocamento | Ad (Min.) | 5.400 | | |
| 17 | Deslocamento – DSL1 | Min. | 3.000 | | |
| 18 | Deslocamento – DSL2 | Min. | 3.000 | | |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL R\$ | | | | | |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL POR EXTENSO: | | | | | |

| DOS APARELHOS EM COMODATO | | | | | |
|---------------------------|-------------------------|----------|-----|-------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QDE | MARCA | MODELO |
| 01 | APARELHOS SMARTPHONES | UNITÁRIO | 20 | | |
| 02 | APARELHOS CONVENCIONAIS | UNITÁRIO | 60 | | |

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

Vistos:
S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 045/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2015.
(Local) (data)

(assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 045/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2015.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 045/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2015.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 045/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, residente e domiciliado na Avenida Capitão Borges, nº. 267, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00;

CONTRATADA: _____

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, outorgada da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo de tecnologia 3G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis, oferecendo o serviço de ligações locais (VC1), e ligações longa distância Nacional (VC2 e VC3), além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo e roaming nacional, conforme quantitativo e demais especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto deste contrato será executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência da Licitação que originou este Contrato, sendo que o Município reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O Contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02004001.0412200042.004.0007.33903900000.100 – FICHA 00048-100

02004001.0618100082.004.0007.33903900000.100 – FICHA 00084-100

7.2 – As despesas decorrentes da execução do objeto desse termo correrão pelas dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2015, de acordo com o fornecimento e suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo:

8.1.1 – **GESTOR:** Marcos Antônio Rodrigues Borges – Superintendente de Gestão

8.1.2 – **FISCAL:** Elaine de Oliveira Gonçalves – Chefe de Seção de Controle de Recursos Vinculados

8.2 – Os serviços serão fiscalizados pelo responsável da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja copia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Sacramento em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço prestado e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2 – A **CONTRATADA** obriga-se prestar os serviços do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento e Termo de Referência integrante da licitação.

9.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA CONTRATANTE:

Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios, deverão ser indicadas as seguintes:

10.1.1 – Fazer uso adequado das Estações Móveis fornecidos pela Contratada seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso.

10.1.2 – Zelar pela conservação e durabilidade das referidas Estações Móveis.

10.1.3 – Restituir, no estado em que se encontrarem as Estações Móveis objetos do presente Pregão, ao término do respectivo contrato.

10.1.4 – Em caso de perda, roubo ou furto de aparelho durante a vigência do contrato, fica na responsabilidade da contratante a substituição/aquisição por outro igual e/ou equivalente.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.5 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.
- 10.1.6 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 10.1.7 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.
- 10.1.8 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.
- 10.1.9 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.
- 10.1.10 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.2 – Da Contratada:

- 10.2.1 – Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 10.2.2 – Realizar a portabilidade dos números existentes, se for o caso.
- 10.2.3 – Disponibilizar à Prefeitura Municipal de Sacramento número de telefone para atendimento 24 horas e um consultor responsável para acompanhar o andamento do contrato e atender às solicitações do Município.
- 10.2.4 – Apresentar e disponibilizar a Prefeitura Municipal de Sacramento, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, substituindo seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada.
- 10.2.5 – A empresa deverá oferecer o serviço de roaming nacional automático nas tecnologias previstas, que poderão ser CDMA, GSM, 3G ou superior, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento.
- 10.2.6 – Possibilitar a Contratante, na condição de assinante-visitante, receber prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço sendo que o serviço de roaming só será permitido fora da área de habilitação da linha, através das cobranças dos valores de AD2 e DSL2 e desde que a contratada tenha cobertura na área onde os serviços serão utilizados, tendo em vista que ainda que seja utilizado o convênio com outras operadoras é fundamental a cobertura da contratada.
- 10.2.7 – Responder por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- 10.2.8 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos, garantidos a sua ampla defesa.
- 10.2.9 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 10.2.10 – Implantar de forma adequada e manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 10.2.11 – Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais.
- 10.2.12 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante, conforme disposto no artigo 17 do Decreto nº 6.523 de 31 de julho de 2008.
- 10.2.13 – Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 10.2.14 – Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.
- 10.2.15 – Designar um Gerente de contas Corporativo para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante no horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.16 – A contratada deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal do serviço prestado, devidamente discriminado (relatório detalhado mensal), com documento único de cobrança consolidado de todos os 80 (oitenta) Códigos de Acesso disponibilizados por força do contrato. A Nota Fiscal/fatura deverá conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados.

10.2.16.1 – A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá constar o mesmo CNPJ da empresa vencedora.

10.2.17 – Levar ao conhecimento do órgão gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.2.18 – Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela Contratada, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

10.2.18.1 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado.

10.2.19 – Fornecer códigos de acesso para eventuais contatos, esclarecimento ou registro das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos, interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados. O atendimento das Contratadas, nesse sentido, terá de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

10.2.20 – Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

10.2.21 – Oferecer garantia do envio do aparelho para a assistência técnica do fabricante detectar eventual problema, bem como realizar um laudo técnico, cabendo ao fabricante, exclusivamente, a responsabilidade quanto ao procedimento para reparação e substituição dos aparelhos.

10.2.22 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2.23 – Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo serviços descritos na Solicitação.

10.2.24 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

10.2.25 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

10.2.26 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.27 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

10.2.28 – Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

10.2.29 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.2.30 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

10.2.31 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

10.2.32 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.33 – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066 de 28/04/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, ____ de _____ de 2015.

Município de Sacramento
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____